

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1061, DE 2021

EMENDA Nº

(Do Sr. LUCAS GONZALEZ - NOVO/MG)

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

Alteram-se os §§ 9º a 11 do art. 3º da Medida Provisória nº 1061, de 2021, com a seguinte redação,

“§ 9º Os benefícios financeiros previstos nos incisos I, II, e III do caput serão pagos mensalmente **pela** instituição financeira **escolhida pelo beneficiário**, com a identificação do responsável mediante o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, na forma do regulamento.

§ 10 Os benefícios poderão ser pagos por meio das seguintes modalidades de contas, nos termos de resoluções adotadas pelo Banco Central do Brasil:

.....

V - conta digital; e

VI - outras espécies de contas que venham a ser criadas.

§ 11 A abertura da conta do tipo poupança social digital para os pagamentos dos benefícios financeiros do Programa Auxílio Brasil poderá se dar de forma automática, em nome do responsável familiar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e conforme definido em instrumento contratual entre o Poder Executivo e a instituição financeira.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem por objetivo assegurar ao beneficiário do Programa Auxílio Brasil a possibilidade de escolher onde deseja receber o benefício, seja em uma instituição financeira federal, seja em outro banco qualquer. Além disso, inclui a previsão de acrescentar o recebimento do benefício por meio de conta digital, entre as demais hipóteses estabelecidas no § 10 do art. 3º da MP, por considerar que a digitalização está cada dia mais presente e próxima da população brasileira. Esclareço que a proposta não altera o agente operador do



CD/21700.69296-00

Programa, que continuará a cargo das instituições financeiras federais como estabelecido no artigo 24 da MP.

Peço a colaboração dos Nobres Pares para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, em 10 de agosto de 2021.

Deputado Lucas Gonzalez

NOVO/MG



CD/21700.69296-00